LEI Nº 3.496, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o art. 4º e revoga o respectivo parágrafo único da Lei nº 3.468, de 29 de novembro de 2023, que desafeta e autoriza o Poder Executivo Municipal proceder à doação do imóvel que menciona, ao Serviço Social da Indústria – SESI e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 3.468, de 29 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A área objeto da doação reverterá ao Município automaticamente, caso sejam encerradas as atividades institucionais da beneficiária ou promovida destinação diversa da delineada no art. 3º desta Lei, incorporando-se ao Patrimônio do Município o imóvel ora doado, bem como todas as suas benfeitorias, independentemente de quaisquer indenizações."(NR)

Parágrafo único. (Revogado).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado no JOEM-MT/AMM
21/02/24
Edição nº 4426 Pág. 950
Andreza